

Brasília, 13 de junho de 2022

Ofício PR 180/2022

Senhor (a) Deputado (a),

O Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil – Sindicato Nacional – solicita o apoio de Vossa Excelência com vistas a **conter os ataques à Receita Federal do Brasil**, e demais administrações tributárias estaduais e municipais, **contidos no PLP 17/2022** (que estabelece normas gerais relativas a direitos, garantias e deveres do contribuinte).

Sob a égide de proteger o contribuinte do excesso de poder do Fisco, o projeto repete garantias que já são asseguradas pela Constituição Federal, e esconde o real **desdobramento** dos óbices impostos por alguns de seus dispositivos: **dificultar a fiscalização de grandes grupos econômicos e de grandes sonegadores**.

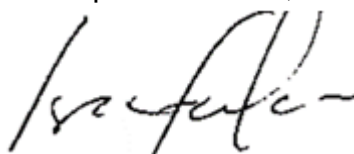
Dentre as treze emendas protocoladas por solicitação do Sindifisco Nacional, apresenta as sete mais relevantes para as administrações tributárias:

- EMP 2 – Líder Reginaldo Lopes (PT) e outros - Suprime inciso IV do art. 25, que veda à Fazenda Pública fazer-se acompanhar pela força policial em diligências, salvo em caso de autorização judicial. O dispositivo coloca a vida do auditor em risco e enseja, na prática, na perda de prazo para a fiscalização.
- EMP 4 – Líder Bacelar (PV) e outros - Suprime o art. 35 e o inciso III do art. 36, que extinguem definitivamente o voto de qualidade nos casos de empates no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). A matéria aguarda deliberação por parte do Supremo Tribunal Federal (STF), nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 6.415, 6.399 e 6.403.
- EMP 5 – Líder Bacelar (PV) e outros - Suprime art. 29, que condiciona a desconsideração da personalidade jurídica à decisão judicial nas hipóteses de abuso de direito, excesso de poder, infração da Lei, fato ou ato ilícito. A sujeição a uma decisão judicial favorece a utilização de “empresas de faixa” e “laranjas”, e a perda do prazo para a fiscalização.
- EMP 6 - Líder Bacelar (PV) e outros - Suprime inciso VI do art. 25, que veda à Fazenda Pública formular atos normativos vinculantes que produzam efeitos ao passivo da relação tributária. A proposta promove a virtual extinção da capacidade regulatória das Administrações Tributárias.

- EMP 7 - Líder Bacelar (PV) e outros - Suprime inciso II do art. 25, que impede a Fazenda Pública de bloquear, suspender ou cancelar a inscrição de contribuinte antes de decisão terminativa em processo administrativo do CARF. O dispositivo fere o poder de polícia da Administração Tributária.
- EMP 9 – Líder Bacelar (PV) e outros - Suprime o art. 17, o qual limita a atuação do Fisco ao estabelecer que o pertencimento a um mesmo grupo econômico não enseja a solidariedade tributária, e veda a caracterização de grupo econômico ou confusão patrimonial por presunção, dentre outros. O dispositivo favorece arranjos societários destinados a evadir e elidir tributação.
- EMP 13 – Líder Reginaldo Lopes (PT) e outros - Modifica o art. 28, a fim de manter a possibilidade da quebra de sigilo bancário por parte da Fazenda Pública antes do encerramento do processo administrativo. A alteração visa à efetiva fiscalização e a coibir sonegação de tributos.

As emendas têm como objetivo o pleno trabalho das administrações tributárias, que são a base de financiamento de políticas públicas, e têm como norte a justiça fiscal.

Respeitosamente,



Isac Moreno Falcão Santos
Presidente